



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB nº 191, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Referenda a concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução COFEN Nº 509/2016 que trata sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, pelo serviço de enfermagem, bem como as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO que a Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) é documento emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem, pelo qual se materializa o ato administrativo de concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 857ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 25 de maio de 2021;

DECIDEM:

Art. 1º Referendar a concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica, através da Certidão de Responsabilidade Técnica, pelo Serviço de Enfermagem abaixo:

1. CRT – 331/21-UNIDADE MISTA DE SAÚDE OTÍLIA BALDEÚNO-JUNCO DO SERIDÓ
2. CRT-332/21-UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANCHO LEITE-TEIXEIRA
3. CRT-333/21-SAMU-UIRAÚNA
4. CRT-334/21-ESF PALMEIRA II-IMACULADA
5. CRT-335/21-GOOD IMAGEM-CAJAZEIRAS
6. CRT-336/21-ESF NOSSA SENHORA APARECIDA-CAMPINA GRANDE
7. CRT-337/21-GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS-JOÃO PESSOA
8. CRT-338/21-SISTEMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR- SAPÉ
9. CRT – 339/21 – UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE PEDRA LAVRADA – PEDRA LAVRADA

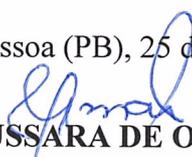


Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

10. CRT – 340/21 – USF IV DE GAMILEIRA – MONGEIRO
11. CRT – 341/21 – SAMU – SUMÉ
12. CRT-342/21-PSF IX CHÃ DO LINDOLFO-BANANEIRAS
13. CRT – 343/21 – CAPS AD JOVEM CIDADÃO – JOÃO PESSOA.
14. CRT-344/21-UBS I SANTO ANTÔNIO-GURINHÉM
15. CRT-345/21-USF RITA PALMEIRA-PATOS
16. CRT-346/21-UBS MARIA MADALENA DO ESPIRITO SANTO-PATOS
17. CRT-347/21-UBSF JOÃO BATISTA ROCHA-CAPIM
18. CRT – 348/21 – LAR DA SAGRADA FACE – LAGOA SECA
19. CRT – 349/21 – SAMU – LIVRAMENTO.
20. CRT – 350/21 – CAPS I CENTRO CAMPINENSE DE INTERVENÇÃO PRECOCE – CAMPINA GRANDE
21. CRT – 351/21 – UBS IV SEVERINO JOSÉ GOMES – MULUNGU.
22. CRT – 352/21 – UBS CONCEIÇÃO – CAMPINA GRANDE.
23. CRT - 353/21 – PSF BOA ESPERANÇA – GURINHÉM.
24. CRT - 354/21 – EMBRAESTER – JOÃO PESSOA.
25. CRT - 355/21 – UBS MARIA ANTONIETA DE CARVALHO – SERRARIA.
26. CRT - 356/21 – UPA – BAYEUX.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

João Pessoa (PB), 25 de maio de 2021.

CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB